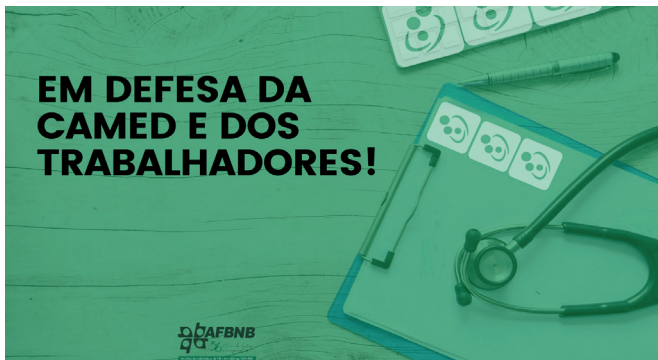


Defender a CAMED é cobrar a prerrogativa estatutária do BNB da condição de Mantenedor!



Mais do que nunca é necessário debater os rumos das instituições que integram as políticas de Recursos Humanos do BNB. No caso específico da Caixa de Assistência Médica (CAMED) esse intuito enseja maior premência por estar relacionado à saúde, à vida dos associados.

Assim, coerente com a sua trajetória de lutas, em cumprimento do seu papel de entidade representativa dos trabalhadores, portanto, a AFBNB

mais uma vez enfatiza: é fato que existe uma ação do BNB na Justiça contra a CAMED (Processo nº: 0809676-09.2020.4.05.8100, peticionado em 2020 e com última atualização em novembro de 2022) com o objetivo de se excluir da prerrogativa de instituição MANTENEDORA da nossa Caixa de Saúde (condição conquistada e estabelecida no estatuto da CAMED)!

Tal atitude constitui, inegavelmente, grave ameaça à CAMED e aos trabalhadores, sendo, portanto, injustificável, além de preocupante! Dessa forma é imperativo que o BNB decline desse absurdo com a desistência do Processo em prol da perenidade da CAMED e pelo bem dos associados.

Leia mais sobre o assunto em www.afbnb.com.br.

**Em defesa da CAMED e dos trabalhadores!
Desistência Já!**

Política de Saúde Financeira é assunto de ofício enviado pela AFBNB ao Banco

Preocupada com a situação de endividamento dos trabalhadores do BNB, da ativa e aposentados, a AFBNB reencaminhou no último dia 2 de dezembro ofício à Presidência do BNB no qual constam sugestões que visam contribuir para a reorganização financeira até que seja elaborada uma política de saúde financeira robusta e eficaz.

Confira abaixo o ofício na íntegra:



AFBNB 2022/092

Fortaleza-CE, 02 de dezembro de 2022

Ao Senhor
José Gomes da Costa
Presidente
Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Nesta

Assunto: Proposta de Política de Saúde Financeira

Prezado Presidente,

Em referência à carta AFBNB 2022/064, de 10/10/2022, na qual a Associação dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil (AFBNB) expressa a preocupação em torno do nível de endividamento dos trabalhadores do BNB, tanto da ativa quanto aposentados, com impacto também resultante da depreciação econômica de suas famílias a partir do início da pandemia e que se estende até os dias de hoje, apresentamos as presentes considerações.

A Associação vem nos dois últimos anos em articulação e reuniões com as gestões do Banco/CAPEF buscando alternativas na perspectiva de mitigar o impacto das dívidas, a exemplo das melhorias no EAP e das suspensões de pagamentos de parcelas do CDC e do Empréstimo de Férias. Apesar disso, persiste na conjuntura econômica atual o impactado de forma contundente na qualidade de vida das famílias brasileiras, em particular no âmbito do BNB, com demandas e necessidades adicionais. Muitas vezes foi necessário recorrer ao endividamento para atender os imprevistos.

A AFBNB tem recebido relatos de colegas, tanto ativos como aposentados, que estão sendo obrigados a recorrer a fontes de recursos bem mais caras do que as condições que o BNB e Capef podem proporcionar.

Dessa forma, ratificamos a necessidade de uma política voltada para a saúde financeira, bem como ser imperativo o Banco preocupar-se em proporcionar uma oportunidade de reorganização financeira aos seus funcionários da ativa e aposentados.

Como ponto de sugestão, a exemplo do que já fora praticado pelo BNB, propomos analisar a viabilidade da substituição de dívidas mais caras por dívidas com um custo mais acessível e que permita uma maior tranquilidade até mesmo para o desempenho de suas funções. Consideramos ainda que não apenas a extensão do prazo de pagamento dos empréstimos (praticado em políticas mais recentes) seja suficiente, mas uma renegociação que atenda aos pontos, os quais, consideramos fundamentais:

1. TAXA DE RENEGOCIAÇÃO: As regras atuais de renegociação definem que deverá ser utilizada a taxa atualmente vigente. Caso mantida essa regra, muitos contratos, ao serem renegociados em prazo maior, terão aumento nas parcelas. É preciso retornar a regra que vigia no Banco até 2019 e que permitia a renegociação pela taxa original, a exemplo das renegociações automáticas;

2. LIMITE DE SALDO DEVEDOR: Atualmente existem dois limites estabelecidos para o endividamento, a saber: a) margem consignável de 20 ou 30% da renda, conforme o caso; e b) limite de 5 salários ou benefícios para o saldo devedor. Ocorre que este limite do saldo devedor é exageradamente restritivo, ao ponto que muitas vezes o funcionário tem margem consignável sobrando e não tem acesso ao crédito. A título de comparação, a Capef estabelece um limite de 9 salários ou benefícios para o saldo devedor.

Assim, solicitamos a Vossa Senhoria a apreciação das sugestões que visam a reorganização financeira a ser gestada pelo Banco para os funcionários da ativa e aposentados incluindo essas soluções apresentadas para os dois principais pontos, quais sejam, permitir a renegociação pela taxa original do contrato e a elevação de forma significativa para o limite de crédito.

Atenciosamente,

Rita Josina Feitosa da Silva
Diretora-Presidente